DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-00018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.364/2026

Torna-se público, que o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS - SANEPAR,** com sede na Rua Ilhéus, 678, Célio Miranda, Paragominas, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.575.398/0001-48, neste ato representada pelo Sr. EDSON VINÍCIUS SODRÉ MACHADO, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Licitação, designada na forma da Lei, através da Portaria nº 009/2026-GPP de 29 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÊNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 147/2014, Lei Municipal nº 769 de18/08/2011, Decreto Municipal 04/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 09 de novembro de 2026
Horário da sessão pública: 09:00h
Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO
Modo de disputa: FECHADO
Link: portaldecompraspublicas.com.br

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação de conteúdo literário infantil, desenvolvimento de narrativa educativa, elaboração de roteiro, redação de textos, desenvolvimento de diálogos, adequação pedagógica dos conteúdos, produção de ilustrações autorais, projeto gráfico, identidade visual, diagramação, arte finalização, preparação de arquivos digitais e impressão de Cartilha Infantil de Educação Ambiental sobre a Preservação do Rio Uraim, destinada aos estudantes da rede municipal de ensino."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de referência e seus anexos.

1.2. A Licitação será realizada mediante concorrência, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço especial de natureza predominantemente intelectual, artística, editorial e pedagógica.

1.3. O julgamento será realizado pelo critério de técnica e preço, nos termos dos arts. 33, inciso IV, 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, com ponderação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço.

1.4. A maior ponderação da técnica decorre do impacto determinante da qualidade narrativa, pedagógica, artística e editorial sobre o resultado da contratação. A ponderação do preço preserva a economicidade e a seleção da melhor relação entre qualidade e custo, observado o limite do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

1.5. A licitação será por valor global, conforme Edital.

1.6. O modo de disputa será o FECHADO, sendo vedada a apresentação de lances, em observância ao art. 56, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe o modo de disputa aberto quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

1.7. A adjudicação será GLOBAL, a um único fornecedor, não se admitindo proposta parcial, para item isolado ou para parte dos itens, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

1.8. A especificação detalhada do objeto, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão, os critérios de medição e pagamento e as obrigações das partes constam do Termo de Referência, que integra este Edital e a ele se vincula para todos os efeitos, na forma do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Órgão: 16 - Agência de Saneamento de Paragominas;

Unidade Orçamentária: 01 Agência de Saneamento de Paragominas;

Projeto / Atividade: 2.176 Manutenção das Ações Administrativas da Agência;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros – PJ.

O valor total estimado para esta contratação é de R$ 339.500,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos Reais).

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Total
1	Contratação de empresa especializada p/criação de conteúdo literário infantil *Especificação : Contratação de empresa especializada para criação de conteúdo literário infantil, desenvolvimento de narrativa educativa, elaboração de roteiro, redação dos textos, desenvolvimento de diálogos, adequação pedagógica dos conteúdos, produção de ilustrações autorais, projeto gráfico, identidade visual, diagramação, arte finalização, preparação dos arquivos digitais, impressão gráfica e fornecimento de cartilha infantil de educação ambiental sobre a preservação do Rio Uraim, destinada às ações de educação ambiental da Agência de Saneamento de Paragominas ? SANEPAR. A contratação deverá contemplar, no mínimo: desenvolvimento da narrativa infantil; elaboração do roteiro redação dos textos adequação pedagógica dos conteúdos produção das ilustrações projeto gráfico identidade visual diagramação arte finalização preparação dos arquivos digitais impressão e entrega dos exemplares e cessão definitiva dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos. Especificações mínimas: formato fechado 21 cm x 21 cm 40 páginas impressão em policromia 4x4 cores miolo em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m² capa em papel reciclado com gramatura mínima de 240 g/m² acabamento em grampo canoa e refile final.*	2000,000	SERVIÇO	R$ 339.500,00

2.2 Composição do Valor

2.2.1 O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto e ao cumprimento da proposta técnica, inclusive:

- desenvolvimento editorial;
- elaboração pedagógica;
- criação gráfica;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

- ilustrações;
- diagramação;
- revisões;
- impressão;
- acabamento;
- transporte;
- entrega;
- cessão dos direitos patrimoniais autorais.
- provas digitais e físicas;
- embalagem e eventuais substituições de exemplares rejeitados;
- demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral da contratação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.9.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente certame licitatório.

3.5.9.2 A vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

3.5.9.2.1 Desnecessidade de reunião de capacidades: O objeto da presente licitação pode ser executado por empresa individual devidamente qualificada, não havendo necessidade de conjugação de capacidades para a realização dos serviços contratadas. Os critérios de habilitação técnica foram estabelecidos de modo a assegurar a participação exclusiva de empresas com comprovada experiência em obras de natureza e porte similares, tornando desnecessária a formação de consórcio;

3.5.9.2.2 Responsabilidade técnica una e ininterrupta: As estruturas objeto deste contrato estão sujeitas ao prazo quinquenal de garantia legal previsto no art. 618 do Código Civil c/c o art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de empresa individual assegura a unicidade da responsabilidade técnica e jurídica por eventuais vícios construtivos, facilitando a apuração de responsabilidade e o exercício das garantias contratuais durante todo o prazo legalmente estabelecido;

3.5.9.2.3 Padronização dos serviços: A contratação de uma única empresa garante uniformidade na execução da pavimentação, drenagem, meio-fio, sarjetas e sinalização viária, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e do cronograma físico-financeiro estabelecidos pela Administração;

3.5.9.2.4 Eficiência da gestão e fiscalização contratual: A execução do objeto por empresa única reduz a complexidade administrativa, evita conflitos de responsabilidade entre consorciadas, simplifica a fiscalização dos serviços e proporciona maior controle sobre a qualidade, os prazos e a execução contratual.

3.5.9.3 A vedação à participação em consórcio encontra fundamento no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a restringir essa modalidade quando a natureza do objeto e a desnecessidade de reunião de capacidades assim justificarem, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em conformidade com § 1º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/21.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma eletrônica, conforme prazo previsto no art. Art. 55. Da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

a. a PROPOSTA TÉCNICA, instruída com toda a documentação comprobatória dos fatores e subfatores de pontuação previstos neste Edital; e
b. a PROPOSTA DE PREÇOS, com a indicação do valor global,

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

4.4. A opção é deliberada e motivada: no julgamento por técnica e preço, a aferição da qualificação do contratado é realizada de forma ampla e objetiva já na própria fase de julgamento, por meio da valoração da proposta técnica, de modo que a inversão de fases acarretaria duplicidade de análise da mesma matéria, dilação desnecessária do procedimento e exame antecipado de documentação de licitantes cujas propostas técnicas poderão vir a ser desclassificadas.

4.5. Os arquivos serão apresentados em formato PDF pesquisável, em língua portuguesa, em arquivo único por proposta, indexado e com remissão expressa ao fator e ao subfator pontuado, sob pena de não atribuição da pontuação do item cuja comprovação não puder ser identificada com objetividade, sem prejuízo da diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para saneamento de falhas meramente formais.

4.6. É vedada, sob pena de desclassificação, a inserção de qualquer elemento indicativo de preço na proposta técnica, de modo a preservar a independência entre a valoração técnica e a valoração econômica, na forma do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Em razão da adoção do modo de disputa FECHADO, as propostas permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade e ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

trabalho, para fins exclusivos de aplicação dos critérios de desempate do art. 60, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.5.1 a 4.5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser elaborada em estrita conformidade com o este Edital e seus anexos e conterá, no mínimo:

5.1.1 quadro-resumo dos fatores e subfatores para os quais o licitante pretende pontuação, com indicação da página do respectivo documento comprobatório;

5.1.2 atestado(s) de capacidade técnica destinados à pontuação, distintos daqueles utilizados para fins de habilitação técnica;

5.1.3 documentação comprobatória da experiência profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s);

5.1.4 Plano de Trabalho e Metodologia de Execução, contemplando fluxo de trabalho por fase, sistemática de controle de qualidade, plano de capacitação e plano de transição final.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, acompanhada do documento de proposta elaborado, contendo:

5.2.1 O valor unitário e o valor global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais;

5.2.2 a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o endereço eletrônico do licitante, bem como os dados bancários para pagamento;

5.2.3 a declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.2.4 a declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais,

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Licitação informará, no sistema, o prazo para a atribuição das notas às propostas técnicas e de preços, bem como a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação dos prazos previstos no item 6.2 deverá ser comunicada tempestivamente pela Comissão de Licitação, via sistema.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. **Não haverá etapa competitiva de lances, em razão do modo de disputa fechado**.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.7. A Comissão de Licitação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
d. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;
e. Cadastro de licitantes impedidos e inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

6.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, admitida a substituição pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.9. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude, sendo o licitante convocado para manifestação prévia; constatada a existência de sanção, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

6.10. Verificadas as condições de participação, serão abertas e julgadas, primeiramente, as PROPOSTAS TÉCNICAS, permanecendo em sigilo as propostas de preços até a divulgação das respectivas notas técnicas, na forma do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca técnica designada nos autos, que lavrará parecer fundamentado, individualizado por licitante e por subfator, do qual constarão as razões da atribuição ou da não atribuição de cada pontuação.

6.12. Será desclassificada a proposta técnica que:

6.12.1. obtiver nota técnica inferior a 60 (sessenta) pontos;
6.12.2. obtiver nota zero em metodologia e plano de trabalho, memorial de abordagem narrativa e pedagógica ou prancha conceitual visual;
6.12.3. deixar de apresentar documento essencial à avaliação técnica;
6.12.4. contiver qualquer elemento indicativo de preço, na forma do item 4.6;
6.12.5. contrariar requisito técnico essencial, utilizar conteúdo plagiado ou violar direito de terceiro;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

6.12.6. contiver informação de preço ou elemento capaz de comprometer o sigilo da proposta econômica.

6.13. A Nota Técnica – NT corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos da matriz, limitada a 100 pontos.

6.14. Os atestados e demais documentos apresentados para fins de pontuação poderão ser objeto de diligência, admitida a exigência de cópia do contrato, da nota de empenho, da nota fiscal ou de outro documento comprobatório do vínculo e da efetiva execução, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1. A recusa injustificada em atender à diligência, no prazo fixado, importará a não atribuição da pontuação relativa ao documento diligenciado, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de constatação de falsidade, inclusive a aplicação do art. 337-F do Código Penal.

6.15. Concluída a valoração, as notas técnicas serão divulgadas no sistema, individualizadas por licitante, franqueando-se vista do parecer da banca técnica a todos os interessados.

7. CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. **Apresentação e Sequência de Avaliação das Propostas**.

7.1.1. As propostas técnica e de preço deverão ser apresentadas em arquivos ou campos distintos no sistema eletrônico, vedada a inclusão de preço ou de qualquer referência econômica na proposta técnica, sob pena de desclassificação quando comprometido o sigilo ou o julgamento objetivo.

7.1.2. A proposta técnica será analisada e pontuada pela banca antes da apuração da nota de preço. Após o resultado técnico e a apreciação dos recursos cabíveis, serão avaliadas as propostas de preço das licitantes tecnicamente classificadas e calculadas as notas finais.

7.2. Conteúdo da Proposta Técnica

7.2.1. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma clara, organizada e suficiente para aplicação da matriz de pontuação, contendo:

I. apresentação institucional e relação das experiências adicionais que serão objeto de pontuação;

II. identificação, qualificação, experiência e declaração de disponibilidade dos profissionais indicados;

III. metodologia de execução, plano de trabalho, fluxos de validação e controle de qualidade;

IV. memorial de abordagem narrativa, pedagógica, ambiental e institucional;

V. prancha conceitual visual, apresentada em arquivo PDF, limitada a 2 (duas) páginas em formato A4, contendo, no máximo, a proposta visual de 1 (um) personagem principal e 1 (uma) cena ilustrativa relacionada à preservação do Rio Uraim, observadas as diretrizes e os elementos institucionais disponibilizados igualmente a todas as licitantes pela SANEPAR, vedada a exigência de elaboração antecipada da cartilha completa;

VI. cronograma detalhado, responsabilidades da equipe e marcos de aprovação;

VII. portfólio e documentos comprobatórios relacionados exclusivamente aos quesitos pontuáveis;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

VIII. As diretrizes, referências institucionais, logotipos, personagens existentes e demais elementos necessários à elaboração da prancha conceitual deverão integrar anexo do edital e ser disponibilizados igualmente a todas as licitantes.

7.2.2. A prancha conceitual não poderá ser explorada ou utilizada pela Administração antes da contratação, permanecendo protegida pelos direitos de seus autores. A exigência possui finalidade exclusiva de avaliação da proposta técnica. A presunção do item 7.3 é relativa e não autoriza desclassificação automática, admitindo-se a demonstração da viabilidade da proposta, na forma do art. 59, §§ 1º e 2º, e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Banca de Avaliação Técnica

7.3.1. A avaliação das propostas técnicas será realizada por banca designada pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros que atendam aos requisitos do art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com conhecimento compatível com as dimensões editorial, pedagógica, artística ou ambiental do objeto.

7.3.2. Cada nota deverá ser motivada com base nos parâmetros do edital e desta matriz. As avaliações serão consolidadas em relatório ou ata, com identificação dos fundamentos, das notas por quesito e da nota técnica final de cada licitante.

7.4. Matriz de Avaliação da Proposta Técnica

7.4.1. A pontuação técnica máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme a matriz abaixo:

QUESITO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE PONTUAÇÃO	MÁX.
1	Experiência adicional da licitante em projetos editoriais, educativos, infantis ou socioambientais compatíveis.	2 pontos por experiência adicional comprovada, além do mínimo de habilitação, limitada a 5 experiências.	10
2	Qualificação e experiência do coordenador editorial ou responsável técnico.	Formação superior compatível com coordenação editorial, produção editorial, Comunicação, Design, Letras ou área correlata: 2 pontos. Experiência comprovada em coordenação de projetos editoriais: 2 pontos por projeto, limitada a 4 projetos.	10
3	Qualificação e experiência do profissional de adequação pedagógica.	Formação adicional ao requisito mínimo, mediante pós-graduação, especialização ou curso de aperfeiçoamento relacionado à educação infantil, literatura infantil ou produção de materiais educativos: 2 pontos. Experiência comprovada em materiais infantis ou educativos: 2 pontos por projeto, limitada a 4 projetos.	10
4	Experiência do ilustrador, designer ou diretor de arte em publicações infantis, educativas ou institucionais.	2 pontos por trabalho compatível comprovado, limitado a 5 trabalhos.	10
5	Metodologia e plano de trabalho.	Etapas e integração: 0 a 5; validação pedagógica e institucional: 0 a 5; controle de qualidade: 0 a 5; gestão de riscos e revisões: 0 a 5.	20
6	Memorial de abordagem narrativa e pedagógica.	Adequação à faixa etária: 0 a 5; coerência ambiental e institucional: 0 a 5; clareza, ludicidade e potencial de engajamento: 0 a 5.	15
7	Prancha conceitual visual apresentada exclusivamente para avaliação do certame.	Coerência com os personagens e identidade institucional: 0 a 5; adequação infantil e legibilidade: 0 a 5; originalidade e integração texto-imagem: 0 a 5.	15
8	Cronograma, organização da equipe e capacidade de cumprimento dos marcos de aprovação.	Completude e distribuição de responsabilidades: 0 a 5; viabilidade dos prazos e marcos: 0 a 5.	10
PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA			**100**

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

7.5. PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS NOS QUESITOS QUALITATIVOS;

7.5.1. **A** avaliação dos quesitos 1 a 4 será realizada de forma objetiva, mediante conferência dos documentos, formações, experiências, projetos e trabalhos comprovados pelas licitantes, observados os critérios e os limites de pontuação estabelecidos na matriz.

7.5.2. Nos quesitos qualitativos 5, 6, 7 e 8, cada subquesito receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme os seguintes parâmetros:

NOTA	PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO
0	O elemento não foi apresentado, é incompatível com o objeto ou não permite a avaliação do requisito.
1	O elemento foi apresentado de forma extremamente insuficiente, genérica ou desconectada do objeto, sem demonstrar aplicabilidade prática.
2	O elemento atende parcialmente ao requisito, mas apresenta omissões ou deficiências relevantes que podem comprometer sua aplicação.
3	O elemento atende satisfatoriamente ao requisito, apresentando conteúdo suficiente, coerente e aplicável à execução do objeto.
4	O elemento atende integralmente ao requisito e apresenta bom nível de detalhamento, coerência, aplicabilidade e mecanismos adequados de execução ou controle.
5	O elemento atende integralmente ao requisito e apresenta nível de excelência, com detalhamento completo, soluções consistentes, evidências objetivas, mecanismos de controle e clara adequação às particularidades do Projeto "Guardiões do Uraim".

7.5.3. A banca deverá avaliar separadamente cada subquesito e apresentar justificativa individualizada para a nota atribuída, indicando os elementos concretos da proposta técnica que fundamentaram a avaliação.

7.5.4. É vedada a atribuição de notas com base em preferências pessoais, critérios não previstos neste Termo de Referência, comparações genéricas entre as licitantes ou elementos que não possuam relação direta com o objeto.

7.5.5. Quando a proposta apresentar conteúdo situado entre dois níveis da escala, a banca deverá adotar a nota correspondente ao nível integralmente demonstrado pela licitante, vedada a atribuição de notas fracionadas.

7.5.6. A ausência de justificativa individualizada ou a utilização de fundamentação genérica deverá resultar na revisão da nota atribuída antes da consolidação do julgamento técnico.

7.5.7. A pontuação de cada quesito qualitativo corresponderá à soma das notas atribuídas aos respectivos subquesitos, observados os seguintes limites:

I – Quesito 5 – Metodologia e Plano de Trabalho: até 20 (vinte) pontos, resultantes da soma de 4 (quatro) subquesitos, com até 5 (cinco) pontos cada;

II – Quesito 6 – Memorial de Abordagem Narrativa e Pedagógica: até 15 (quinze) pontos, resultantes da soma de 3 (três) subquesitos, com até 5 (cinco) pontos cada;

III – Quesito 7 – Prancha Conceitual Visual: até 15 (quinze) pontos, resultantes da soma de 3 (três) subquesitos, com até 5 (cinco) pontos cada;

IV – Quesito 8 – Cronograma, Organização da Equipe e Capacidade de Cumprimento dos Marcos: até 10 (dez) pontos, resultantes da soma de 2 (dois) subquesitos, com até 5 (cinco) pontos cada.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

7.6 **Regras de Pontuação e Classificação Técnica**

7.6.1 A pontuação de experiência da licitante e dos profissionais considerará somente elementos adicionais aos requisitos mínimos de habilitação, vedada a dupla valoração do mesmo documento ou experiência.

7.6.2 Nos quesitos qualitativos, a banca deverá atribuir a pontuação prevista em cada subquesito e registrar motivação objetiva, relacionando a nota às evidências constantes da proposta.

7.6.3 Será tecnicamente desclassificada a proposta que:

I. obtiver nota técnica inferior a 60 (sessenta) pontos;
II. obtiver nota zero em metodologia e plano de trabalho, memorial de abordagem narrativa e pedagógica ou prancha conceitual visual;
III. deixar de apresentar documento essencial à avaliação técnica;
IV. contrariar requisito técnico essencial, utilizar conteúdo plagiado ou violar direito de terceiro;
V. contiver informação de preço ou elemento capaz de comprometer o sigilo da proposta econômica.

7.6.3 A Nota Técnica – NT corresponderá à soma dos pontos obtidos nos quesitos da matriz, limitada a 100 pontos.

7.7 **Avaliação da Proposta de Preço**

7.7.1 A proposta de preço deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipe, tributos, criação, revisões, cessão de direitos patrimoniais, provas, impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega.

7.7.2 A Nota de Preço – NP será calculada pela fórmula: NP = (MP / PP) × 100, em que MP corresponde ao menor preço global válido entre as propostas classificadas e PP corresponde ao preço global da proposta em avaliação.

7.7.3 Serão desclassificadas as propostas de preço inexequíveis, superiores ao orçamento estimado ou que não atendam às exigências do edital, observado o procedimento legal de diligência para aferição da exequibilidade quando cabível.

7.8 **Nota Final e Classificação**

7.8.1 A Nota Final – NF será calculada pela fórmula: NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30). Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final, considerada a precisão de 2 (duas) casas decimais e as regras de arredondamento definidas no edital.

7.9 **Critérios de Desempate**

7.9.1 Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público ou por funcionalidade auditável do sistema eletrônico.

7.10 **Requisitos de Habilitação**

7.10.1 A habilitação será examinada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do edital, observada a possibilidade de saneamento de falhas formais e realização de diligências nos limites legais.

NP – Nota da proposta de preços do licitante;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.6. A Nota da Proposta de Preços será calculada com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.7. Após a análise das propostas de técnica e de preços, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações, conforme a seguinte fórmula:

NF = (60 x NT + 40 x NP) / 100

NF – Nota Final;

NT – Nota da Proposta Técnica;

NP – Nota da Proposta de Preços.

7.8. A ponderação de 70% (setenta por cento) para a técnica e de 30% (trinta por cento) para o preço encontra-se motivada no item 8.4.3 do Termo de Referência e observa o limite máximo de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica fixado pelo art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e o projeto básico.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**.

7.11 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes obrigatoriamente encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto sob pena de desclassificação em caso de não apresentação.

6.15. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

6.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.

6.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.23. **Os documentos de habilitação compreendem os seguintes:**

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.23.2. No caso de sociedade empresária ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.23.3. No caso de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.23.4. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.23.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;

6.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.23.6 . A qualificação técnica mínima será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, que

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente atividades de produção editorial, desenvolvimento de materiais educativos, ilustração, projeto gráfico, diagramação ou produção de publicações similares.

6.23.7 A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica mínima prevista no **item 10.2 deste Edital**, acompanhada de currículos, documentos comprobatórios da formação e da experiência exigidas para cada função e respectivas declarações de disponibilidade.

6.23.8 Será admitida a acumulação de funções por um mesmo profissional quando demonstradas a qualificação para cada atribuição e a viabilidade de desempenho, sem prejuízo da qualidade e dos prazos.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.23.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

6.23.10 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

6.23.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:

6.23.12 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.23.13 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.23.14 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

6.23.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.23.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) ;

6.23.17 Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

6.23.18 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório e também de inscrição na Fazenda Pública Municipal, deverá comprovar

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.23.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

6.23.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.23.21 Demonstrar, a boa situação financeira da licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados.

a) **Índice de Liquidez Geral** (LG) maior ou igual que 1, obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$$

b) **Índice de Solvência Geral** (SG) maior ou igual que 1, obtida pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} \geq 1$$

c) **Índice de Liquidez Corrente** (LC) maior ou igual r que 1, obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no Item 6.23.20, deste Edital, em que:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AT – Ativo Total

6.23.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

6.23.40. **Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital". Conforme previsto no § 1º, art. 69 da Lei 14.133/2021**.

6.23.41. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

6.23.42. Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.23.43. **O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;**

6.23.44. A empresa que não tenha contratação de obras e serviços de engenharia, deverá apresentar Declaração de que não realizou esses serviços/obras, sob pena de inabilitação;

6.23.45. Garantia de Proposta - A licitante prestará garantia correspondente a, 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, referente ao prazo de validade da proposta, optando por uma das modalidades previstas no art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá vir junto com a documentação de habilitação;

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.23.46. Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá tomar as seguintes providências:

a) Se for realizada a caução em dinheiro, a empresa deverá depositar o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, junto ao Banco Bradesco, agência nº 679, conta/corrente nº 9977-5;

b) A Caução, que é a garantia de manutenção da proposta, deverá vir completa (depósito bancário ou apólice e recibo de pagamento da apólice ou fiança bancária);

c) Se a garantia da proposta for prestada em dinheiro (depósito bancário), só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto. Exceto a do vencedor, cuja, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato, podendo ser retida e reforçada como garantia do contrato.

6.23.47. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.23.48. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.23.49. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.23.50. Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do prazo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.24.42. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.24.43. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.

6.24.44. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.5 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERENCIA**;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. Se não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.6.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço,* ***inclusive nas propostas cujos valores forem superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração****, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.*

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

8.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Requisitos Técnicos:

10.1.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços pretendidos, demonstrando aptidão para execução integrada das atividades editoriais, pedagógicas, gráficas e de impressão previstas neste Edital.

10.1.2 A comprovação da capacidade técnica ocorrerá mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o somatório, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, especialmente atividades de produção editorial, desenvolvimento de materiais educativos, ilustração, projeto gráfico, diagramação ou produção de publicações similares.

10.1.3 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Equipe Técnica Mínima:

10.2.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a execução do objeto, contemplando, no mínimo:

a) Coordenador Editorial ou Responsável Técnico;

b) Profissional com formação superior em Pedagogia ou área correlata, com experiência comprovada na adequação de conteúdos destinados ao público infantil;

c) Profissional com formação superior em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas ou área correlata, com experiência comprovada em educação ambiental, sustentabilidade ou recursos hídricos;

d) Designer Gráfico ou Diretor de Arte;

e) Ilustrador com experiência em publicações infantis, educativas ou institucionais.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

10.2.2 A substituição de profissionais durante a execução contratual deverá ser previamente comunicada à SANEPAR, devendo ser garantida a manutenção da qualificação técnica exigida

10.3 Adequação Pedagógica

10.3.1 O conteúdo deverá ser elaborado em linguagem adequada ao público-alvo predominante entre 6 (seis) e 8 (oito) anos de idade, observando princípios pedagógicos compatíveis com o desenvolvimento infantil, promovendo compreensão acessível, linguagem inclusiva e estímulo à conscientização ambiental.

10.4 Requisitos de Qualidade

10.4.1 Os materiais produzidos deverão observar:

I. coerência pedagógica entre texto e ilustrações;

II. compatibilidade entre narrativa e objetivos educacionais;

III. qualidade editorial e gráfica;

IV. padronização visual;

V. legibilidade adequada à faixa etária;

VI. observância das especificações técnicas definidas do Termo de Referência.

VII. linguagem clara, inclusiva, lúdica e compatível com crianças de 6 a 8 anos;

VIII. correção ortográfica, gramatical, conceitual e ambiental dos conteúdos;

IX. correspondência verificável entre texto, ilustrações e objetivos de aprendizagem;

X. consistência gráfica e visual dos personagens em todas as páginas;

XI. legibilidade tipográfica, contraste adequado e organização visual sem excesso de informações;

XII. originalidade dos textos, ilustrações e elementos gráficos, vedado o uso não autorizado de conteúdo de terceiros;

XIII. conformidade da prova física com o arquivo aprovado e com as especificações de papel, cor, formato, acabamento e impressão;

XIV. inexistência de falhas de corte, refile, grampeamento, manchas, páginas invertidas, diferenças relevantes de cor ou outros defeitos gráficos.

10.5 **Ajustes e Correções**

10.5.1 A contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as correções, adequações e ajustes solicitados pela SANEPAR durante as etapas de aprovação previstas neste Termo de Referência, até a obtenção da versão final aprovada para impressão.

10.5.2 As correções deverão ser executadas dentro dos prazos definidos pela fiscalização contratual.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

10.5 Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

10.5.1 Nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 9.610/1998, os direitos patrimoniais sobre os textos, ilustrações, personagens, projetos gráficos, identidade visual, arquivos digitais e demais criações produzidas especificamente em decorrência da contratação serão cedidos à Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, estando a remuneração da cessão integralmente incluída no preço contratado.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais ocorrerá por escrito, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, sem limitação territorial ou temporal, abrangendo todas as modalidades de utilização necessárias ao interesse público. Permanecem resguardados os direitos morais dos autores, na forma da legislação aplicável.

10.5.3 A SANEPAR poderá reproduzir, editar, adaptar, distribuir, divulgar, disponibilizar em meios físicos ou digitais e utilizar os materiais produzidos em campanhas, eventos, ações educativas, projetos institucionais e demais finalidades relacionadas ao interesse público.

10.6 Originalidade e Responsabilidade Autoral:

10.6.1 A contratada deverá assegurar que todos os textos, ilustrações, personagens, elementos gráficos e demais conteúdos produzidos sejam originais e livres de quaisquer restrições relacionadas a direitos autorais de terceiros.

10.6.2 A contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais reclamações, demandas judiciais ou extrajudiciais decorrentes de violação de propriedade intelectual, direitos autorais, uso indevido de imagens, marcas, personagens ou qualquer outro elemento protegido por legislação específica.

10.6.3 A contratada deverá apresentar declaração de autoria e originalidade, identificar eventuais elementos de terceiros e comprovar as respectivas licenças de uso. Caso utilize ferramentas de inteligência artificial em qualquer etapa, deverá declarar essa utilização, indicar sua extensão, realizar revisão humana integral e garantir que o resultado não viole direitos de terceiros, não contenha plágio e atenda aos requisitos de originalidade, segurança e qualidade previstos no Termo de Referência.

10.6.4 A prancha conceitual e os demais elementos apresentados pelas licitantes exclusivamente para avaliação da proposta técnica permanecerão de titularidade de seus autores e não poderão ser utilizados pela Administração, salvo quanto ao conteúdo da licitante vencedora incorporado ao objeto contratado e remunerado na forma do contrato.

10.7 Entrega dos Arquivos Digitais

10.7.1 Além dos exemplares impressos, a contratada deverá entregar à SANEPAR:

a) arquivo final em PDF de alta resolução;

b) arquivos editáveis utilizados na produção do material;

c) fontes utilizadas, quando legalmente permitidas;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

d) imagens e ilustrações em formato digital;

e) demais arquivos necessários à futura reprodução do material pela Administração.

f) arquivos vetoriais e imagens em resolução compatível com futuras reproduções;

g) relação das fontes, imagens, licenças e demais elementos de terceiros eventualmente utilizados.

10.8 Da Subcontratação:

10.8.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das atividades nucleares de coordenação editorial, desenvolvimento narrativo, adequação pedagógica, direção de arte e compatibilização final. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias ou instrumentais, inclusive impressão, acabamento e logística, desde que previamente informada, tecnicamente justificada e autorizada pela SANEPAR, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade e obrigações autorais.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

11.4. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato;

11.5. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.6. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.7. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.9. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

12.1 **Condições Gerais de Execução**

12.1.1 A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, observando todas as etapas necessárias ao desenvolvimento do Projeto Guardiões do Uraim, desde a concepção editorial até a entrega definitiva dos exemplares impressos.

12.1.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às diretrizes fornecidas pela SANEPAR e aos objetivos institucionais do projeto.

12.2 Etapas de Execução

12.2.1 ETAPA 01 – Reunião Inicial e Planejamento

Realização de reunião técnica entre a contratada e a SANEPAR para alinhamento do escopo, definição das diretrizes editoriais, pedagógicas e institucionais do projeto.

12.2.2 ETAPA 02 – Desenvolvimento da Narrativa

Elaboração da narrativa infantil, roteiro, estrutura da história, personagens, diálogos e desenvolvimento textual inicial.

12.2.3 Adequação Pedagógica

Análise e adequação pedagógica do conteúdo elaborado, observando a faixa etária do público-alvo e os objetivos educacionais definidos pela SANEPAR.

12.2.4 ETAPA 04 – Produção das Ilustrações

Desenvolvimento das ilustrações, cenários, personagens e demais elementos visuais que integrarão a cartilha.

12.2.5 ETAPA 05 – Projeto Gráfico e Diagramação

Desenvolvimento da identidade visual, composição gráfica, diagramação das páginas e preparação da versão preliminar para aprovação

12.2.6 ETAPA 06 – Aprovação Institucional do Boneco Digital

Apresentação do boneco digital integral à SANEPAR para análise técnica, editorial, pedagógica, ambiental e institucional, com emissão de aprovação ou solicitação fundamentada de ajustes. A SANEPAR terá até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação acerca dos materiais apresentados em cada etapa de aprovação.

12.2.7 ETAPA 07 – Arte-finalização, Prova Física e Autorização para Impressão

Realização dos ajustes finais, preparação dos arquivos e entrega de prova física completa. A impressão da tiragem somente poderá ser iniciada após autorização formal da SANEPAR, emitida com base na aprovação do boneco digital e da prova física.

12.2.8 ETAPA 08 – Impressão

Impressão dos 2.000 (dois mil) exemplares da cartilha, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e anexos.

12.2.9 ETAPA 09 – Entregas dos Exemplares e Arquivos Digitais

A entrega dos 2.000 (dois mil) exemplares ocorrerá em 2 (duas) remessas de 1.000 (mil) exemplares cada, conforme datas estabelecidas no cronograma de execução aprovado

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

pela SANEPAR, juntamente com os arquivos digitais, editáveis, declarações de autoria, licenças e documentos necessários ao recebimento definitivo.

12.2.10 Prazos de Execução

O prazo global para execução do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos específicos de cada etapa constarão do cronograma de execução apresentado pela contratada e aprovado pela SANEPAR, observados os marcos, os prazos de análise da Administração e o prazo global de 120 (cento e vinte) dias corridos.

12.2.11 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, situada na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro Célio Miranda, CEP 68.626-060, Paragominas/PA, ou em outro local previamente indicado pela Administração dentro do Município de Paragominas.

12.2.12 Garantia da Qualidade

12.2.12.1 Todos os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas deste Edital.

12.2.12.2 **C**aso sejam identificados inconsistências, defeitos gráficos, falhas de impressão, problemas de acabamento ou divergências em relação ao conteúdo aprovado, a contratada deverá promover a correção ou substituição integral dos materiais sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.2.12.3 A substituição dos materiais rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal da SANEPAR.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

13.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.4. fraudar a licitação;

13.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portaldecompraspublicas.com.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelos de Declarações
ANEXO II – Modelo de Apresentação da Proposta
ANEXO III – Termo de referencia
ANEXO IV — Minuta de Termo de Contrato

Paragominas/PA, 11 de setembro de 2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 09/2026 - GPP

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES
Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº Portaria nº 09/2026 - GPP

MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação - Portaria nº 09/2026 - GPP

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa . . . . (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº . .. , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). . . .. . (nome do representante legal), ..., portador (a) da cédula de identidade RG nº . . . . . do Estado do . . . . . (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob nº . . . , DECLARA, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto neste Edital em referência Habilitação e Proposta de Preços, constantes no Edital da CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00012-SRP.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei

Local e Data.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00018

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

(Nome do Representante)

CPF nº do Representante

RG nº do Representante

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em conformidade com as exigências do edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data.
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/PA
Agente de Contratação/Comissão
CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00015

DECLAÇÃO DA INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federa, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

À
Prefeitura Municipal de Paragominas/PA
Rua do Contorno nº 1212, Bairro Célio Miranda, CEP: 68625-245, Paragominas/Pa
Agente de Contratação/Comissão
CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00018

Prezado(s),

Em atendimento a CONCORRÊNCIA N° 3/2026-00018, que objetiva a Contratação de Empresa para execução de_____, no município de _____/PA.

Apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

1) Preço Global de R$ .....(.....);

02) Prazo de Execução: _____dias;
03) Prazo de Validade da Proposta: _____dias;
04) Condições de Pagamento:

Na oportunidade, declaramos nossa submissão aos termos expressos na **CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-00018** e seus anexos.
Declaramos, ainda, ter ciência de que o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação e conformidade dos serviços e materiais fornecidos, incluindo conteúdos, ilustrações, projeto gráfico, arquivos digitais e exemplares impressos da **Cartilha Infantil de Educação Ambiental sobre a Preservação do Rio Uraim**.
Em caso de vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, a contratada ficará responsável pela correção, adequação ou substituição necessária, mediante comunicação formal da **Prefeitura Municipal de Paragominas/PA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do instrumento convocatório.

Atenciosamente,
(Nome do Representante)
CPF nº do Representante
RG nº do Representante

Assinado por 3 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 81F9-107C-DCD0-1304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIDALVA COSTA SILVA (CPF 678.XXX.XXX-34) em 11/09/2026 11:33:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MILCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-48) em 11/09/2026 11:41:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES (CPF 028.XXX.XXX-30) em 14/09/2026 08:43:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/81F9-107C-DCD0-1304